

CAMPEONATO DE PORTUGAL DE CLÁSSICOS 1300 (CIRCUITOS) 2013

REGULAMENTO

ACTUALIZAÇÃO EM 07-05-2013

Art. 1 – ORGANIZAÇÃO

1.1 – A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting organiza em 2013, uma manifestação desportiva denominada Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) adiante designado por (CPCC 1300), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus Anexos, pelas Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting, pelas Prescrições Específicas de Circuitos (PEC), pelo Regulamento Desportivo e Técnico aplicável pelo presente Regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

1.2 – Englobados no CPCC 1300 serão disputados os seguintes Campeonatos:

Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) – Clássicos 65 (H65)

Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) – Clássicos 71 (H71)

Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) – Clássicos 75 (H75)

Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) – Clássicos 81 (H81)

1.3 – Conjuntamente com as provas do CPCC 1300, será ainda disputada a Taça MIL de Clássicos (TMil) – reservada exclusivamente às viaturas até 1.050 cm³ no conjunto de todas as Categorias.

1.4 – Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisadas e decididas pela Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

ART. 2 – PROVAS PONTUÁVEIS

2.1 – O número de corridas que integram o Campeonato (CPCC 1300) é de 10 (dez) que se desenrolam nas seguintes 5 (cinco) provas:

MÊS	DATA	NOME DA PROVA	ORGANIZADOR	LOCAL
Março	23.24	CIRCUITO BRAGA 1	C A MINHO	BRAGA
Maio	25.26	CIRCUITO PRIMAVERA ACDM	ACDME	ESTORIL
Junho	28.30	CIRCUITO DA BOAVISTA	FPAK	PORTO
Agosto/Set.	31/01	CIRCUITO ALGARVE 2	AIA MC	PORTIMÃO
Setembro	14.15	CIRCUITO BRAGA 2	C A MINHO	BRAGA

2.2 – O CPCC 1300 será anulado, se não forem disputadas, no mínimo, 8 (oito) das corridas previstas em 2.1.

Art. 3 – INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO

3.1 – Para efeitos de pontuação no CPCC 1300, apenas serão considerados os Condutores que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos), através do preenchimento e entrega do respectivo “Boletim de Inscrição no CPCC 1300 acompanhado da correspondente liquidação da “Taxa de Inscrição no Campeonato”, a qual terá os seguintes valores:

A — Inscrição efectuada até 31 de Janeiro de 2013	€ 150,00
B — Inscrição efectuada entre 01 de Fevereiro e 28 de Março de 2013	€ 300,00
C — Inscrição efectuada em data posterior a 28 de Março de 2013	€ 500,00

Nota: Não serão aceites quaisquer pedidos de inscrição no CPCC 1300 após 30 de Maio de 2013

3.1.1 – Os valores da taxa de inscrição referidos no Artigo anterior referem-se a Equipas constituídas por um Condutor. No caso de equipas com dois Condutores o valor da inscrição para o 2º Condutor é igual à do 1º

3.2 – Quaisquer pontuações para o CPCC 1300, só serão atribuíveis a partir do momento em que o (s) respectivo (s) Condutor (es) haja (m) oficializado a sua inscrição no Campeonato, nos termos constantes do presente Artigo.

3.3 – Quaisquer outro Condutor que pontualmente participe nas corridas pontuáveis para o CPCC 1300, mas não se encontre nele inscrito oficialmente, não obterá quaisquer pontuações nem retirará pontos aos Condutores oficialmente inscritos no CPCC 1300.

3.4 – Para efeitos de inscrição no Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos), a entrega dos Boletins de Inscrição no CPCC 1300 deverá ser efectuada na:

Sede da FPAK – Rua Fernando Namora, 46 C / D – 1600-454 LISBOA

Tel. 217 112 800 – Fax 217 112 801 – E-mail: genmail@fpak.pt

Delegação FPAK Norte – Rua Sousa Aroso, 1083 – 4450 – 291 MATOSINHOS

Tel. 229 352 168 – Fax 229 382 875 – E-mail: fpaknorte@fpak.pt

Delegação FPAK Madeira – Rua dos Aranhas, 53, 2º – Sala F – 9000-044 FUNCHAL

Tel. 291 224 688 – Fax 291 229 724 – E-mail: fpak.funchal@fpak.pt

3.5 – Só poderão ser aceites inscrições no CPCC 1300 desde que o respectivo concorrente ou condutor (es) sejam já detentores (à data de inscrição no CPCC 1300) de Licença Desportiva 2013.

E em caso de menores, desde que acompanhada de declaração assinada por um dos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do Condutor nas provas do Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos).

ART. 4 – LICENÇAS DE CONCORRENTES E CONDUTORES

4.1 – Todos os Condutores que participem nas provas do Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) devem ser titulares de uma Licença Desportiva Nacional (ou superior) válida para o ano em curso, de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK 2013.

4.2 – Poderão ainda participar Condutores com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam detentores de Licença Desportiva Nacional (ou superior) emitida pela FPAK nos termos do § 3 do Art. 24 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas 2013.

A participação de tais Condutores nas provas do Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) ficará contudo condicionada às restrições impostas no Art. 25 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas 2013.

4.2.1 – Lembra-se que nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, e por força da Regulamentação Internacional – transcrita para a regulamentação nacional – os menores de 18 anos não poderão ser detentores de Licença de Concorrente.

No caso de necessitarem, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respectivo Condutor.

4.3 – Em cada prova do Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos), serão admitidos como Concorrentes, os próprios Condutores e / ou os detentores de licenças colectivas.

No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional (ou superior) válida para o ano em curso e de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK 2013.

4.4 – Excepcionalmente e desde que o Regulamento Particular da Prova o preveja especificamente, poderão participar nas provas do CPCC 1300 2013 (exceptuando a prova a disputar no Circuito da Boavista) como Concorrentes / Condutores, os detentores de Licença Desportiva “Regional” emitida pela FPAK e válida para o ano em curso. Os quais, contudo, e independentemente da classificação final da prova, não obterão qualquer pontuação para o CPCC 1300 2013, nem retirarão pontos aos restantes Condutores classificados (em termos de Campeonato) na prova.

4.5 – Todos os elementos que integrem as equipas participantes – Chefes de Equipa e Assistentes – que desenvolvam as suas funções no Pit Lane, na zona das boxes ou no Paddock nas provas do Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos), terão obrigatoriamente de ser titulares de Licença Desportiva correspondente, emitida pela FPAK e válida para o ano em curso, sendo este requisito obrigatório para poderem solicitar os passes permanentes do Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) para o corrente ano.

ART. 5 – VIATURAS ADMITIDAS

5.1 – Em todas as provas pontuáveis para o Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos), serão admitidas a participar as seguintes viaturas:

5.1.1 – Categoria 1 – Clássicos 65 (H65) – Período F

Viaturas de Turismo de Série (T), Viaturas de Turismo de Competição (TC), de Grande Turismo de Série (GT) e de Grande Turismo de Competição (GTS) que estejam de harmonia com o actual Anexo "K" ao CDI e seus Anexos VIII e IX, que tenham possuído homologação FIA/FISA em Turismo de Série, e Grande Turismo, disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou Passaporte Técnico emitido por outra ADN.

Para esta Categoria, só serão válidas as Fichas de Homologação emitidas pela FIA até 31/12/1965, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas Fichas de Homologação emitidos em data posterior a 31.12.1965.

5.1.2 – Categoria 2 – Clássicos 71 (H71) – Período G

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual Anexo "K" ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou Passaporte Técnico emitido por outra ADN.

Para esta Categoria, só serão válidas as Fichas de Homologação emitidas pela FIA entre 01.01.1966 e 31.12.1971, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas Fichas de Homologação emitidos em data posterior a 31.12.1971.

5.1.3 – Categoria 3 – Clássicos 75 (H75) – Período H

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual Anexo "K" ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK FIA Historic Technical Passport (HTP) ou Passaporte Técnico emitido por outra ADN.

Para esta Categoria, só serão válidas as Fichas de Homologação emitidas pela FIA entre 01.01.1972 e 31.12.1975, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas Fichas de Homologação emitidos em data posterior a 31.12.1975.

5.1.4 – Categoria 4 – Clássicos 81 (H81) – Período I

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual Anexo "K" ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK FIA Historic Technical Passport (HTP) ou Passaporte Técnico emitido por outra ADN. Para esta Categoria, só serão válidas as Fichas de Homologação emitidas pela FIA entre 01.01.1976 e 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas Fichas de Homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

5.2 – A classificação das viaturas é validada pela data das alterações que figurem na respectiva Ficha de Homologação e não pela data do Livrete da viatura.

Ex.: Uma viatura com matrícula de 1973, pode inscrever-se como Histórico 71, desde que não beneficie de nenhuma homologação posterior a 31.12.1971, devendo, no entanto, respeitar as alterações estéticas do ano em que se inscreve (farolins, grelhas, etc.).

Assim, ao optar por uma determinada Categoria, deve eliminar-se toda e qualquer alteração homologada após esse período.

5.3 – Para todos os efeitos só as Fichas de Homologação F.I.A. emitidas pela FPAK serão consideradas válidas.

5.4 – As viaturas participantes serão divididas nas seguintes classes de cilindrada:

Categoria 1 – H 65 (Período F)	Classe	Cilindrada
Grupos T e TC / GT e GTS	F1	Até 1050 cc
	F2	De 1051 cc até 1300 cc
Categoria 2 – H 71 (Período G)	Classe	Cilindrada
Grupos 1 e 2 / 3 e 4	G1	Até 1050 cc
	G2	De 1051 cc até 1300 cc
Categoria 3 – H 75 (Período H)	Classe	Cilindrada
Grupos 1 e 2 / 3 e 4	H1	Até 1050 cc
	H2	De 1051 cc até 1300 cc
Categoria 4 – H 81 (Período I)	Classe	Cilindrada
Grupos 1 e 2 / 3 e 4	I1	Até 1050 cc
	I2	De 1051 cc até 1300 cc

ART. 6 – INSCRIÇÕES NAS PROVAS

6.1 – A inscrição em cada prova pontuável para o Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) é da responsabilidade dos Concorrentes e deverá ser feita junto das entidades organizadoras das competições, nos prazos estipulados nos respectivos Regulamentos Particulares.

6.2 – A taxa de inscrição em cada prova do Campeonato é livre, sendo contudo recomendável que o seu valor máximo não exceda os € 550,00 (quinhentos e cinquenta Euros).

6.2.1 – Anexo à Taxa de Inscrição deverá obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Artigo 35º das Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting.

6.3 – Tendo em consideração as limitações ao número máximo de participantes que poderão participar na prova do Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos) que se realizará no Grande Prémio Histórico do Porto, será dada preferência na inscrição nessa prova aos condutores inscritos previamente no CPCC 1300 (2013) e que hajam já participado em, no mínimo, duas provas (4 corridas) do CPCC 1300.

6.3.1 – A aceitação da inscrição nessa prova de qualquer outro concorrente que não cumpra o disposto em 6.3, ficará condicionada a uma das seguintes restrições (não cumulativas):

- a)** ter já participado em, no mínimo, uma das provas (2 corridas) do CPCC 1300 (2013);
- b)** ter participado em 2011 e 2012 no Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (Circuitos),
- c)** ter participado em 2009 ou 2011 na prova de Clássicos 1300 que se realizou no dito Circuito
- d)** ter um palmarés de competições em circuito (nacional ou internacional) que seja considerado pela FPAK como suficiente e válido para a aceitação da sua inscrição.

ART. 7 – CLASSIFICAÇÃO NO CPCC 1300

7.1 – Para a classificação final do CPCC 1300 em cada uma das Categorias, serão considerados em relação a cada Condutor a totalidade dos resultados obtidos.

7.2 – Em cada corrida pontuável para o CPCC 1300 cada Condutor obterá os seguintes pontos de acordo com o lugar que lhe couber na classificação geral final da Categoria (H 65, H71, H 75 e H 81):

Geral em cada Categoria

1º	25 Pontos	6º	8 Pontos
2º	18 Pontos	7º	6 Pontos
3º	15 Pontos	8º	4 Pontos
4º	12 Pontos	9º	2 Pontos
5º	10 Pontos	10º	1 Ponto

A partir do 11º classificado (inclusive) todos os restantes classificados receberão 1 (um) ponto

7.2.1 – No CPCC 1300, uma corrida só será pontuável para a Classificação Geral em cada uma das Categorias, se alinharem à partida, no mínimo, 3 (três) viaturas na respectiva Categoria.

7.2.2 – No caso de à partida de uma corrida, não se verificar a efectiva participação de um mínimo de 3 (três) viaturas numa determinada Categoria, ser-lhe-á aplicável o disposto no Art. 39 das Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting, para efeitos de pontuação para o CPCC 1300.

7.3 – Para a classificação final da Taça Mil (Absoluto), serão considerados, em relação a cada Condutor, todos os resultados obtidos.

7.4 – No final de cada corrida e em termos absolutos (no conjunto de todas as Categorias), cada Condutor obterá os seguintes pontos para a Taça Mil, de acordo com a classificação geral respectiva:

TAÇA MIL

1º	15 Pontos
2º	10 Pontos
3º	7 Pontos
4º	4 Pontos
5º	1 Ponto

A partir do 6º classificado (inclusive) todos os restantes classificados receberão 1 (um) ponto

7.4.1 – Na Taça MIL, uma corrida só será pontuável para a Classificação Geral Absoluta, se alinharem à partida, no mínimo, 3 (três) viaturas no conjunto de todas as Categorias.

7.4.2 – No caso de à partida de uma corrida não se verificar a efectiva participação de um mínimo de 3 (três) na Taça MIL, ser-lhes-á aplicável o disposto no Art. 39º das Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting, para efeitos de pontuação para Taça MIL.

ART. 8 – REGRAS de PONTUAÇÃO e DESEMPATE no CPCC 1300 e na TMC

8.1 – Só serão considerados na classificação final por Categoria do CPCC 1300, os Condutores que tenham participado na respectiva Categoria em pelo menos 50% (*arredondado para o número inteiro imediatamente superior no caso de o número ser impar*) das corridas realizadas.

8.1.1 – Se numa determinada Categoria não houver nenhum Condutor com o número mínimo de pontuações estabelecidas em 8.1 o CPCC 1300 será anulado nessa Categoria.

8.2 – Só serão considerados na classificação final (absoluta) da Taça 1000, os Condutores que tenham participado em pelo menos 50% (*arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de o número ser impar*) das corridas efectivamente realizadas.

8.2.1 – Se não houver nenhum Condutor com o número mínimo de pontuações estabelecidas em 8.3 a Taça MIL será anulada.

8.3 – Eventuais casos de igualdade de pontuação na classificação final do CPCC 1300 – Absoluto ou Categoria – (ou na Taça Mil) serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no § 2º do Art. 23º das “Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting 2013”.

ART. 9 – PRÉMIOS FINAIS

9.1 – Ao Condutor que em cada Categoria totalizar o maior número de pontos na classificação final do CPCC 1300 nos termos do Art. 7.2, será atribuído o título de Campeão Nacional da respectiva Categoria e o Troféu de Honra.

9.1.1 – Aos Condutores classificados em segundo e terceiro lugar (em cada Categoria), serão atribuídas placas.

9.1.2 – Contudo, no caso de não existir um mínimo de 3 (três) Condutores classificados numa determinada Categoria, o título de Campeão Nacional (ou de Vencedor do Campeonato de Portugal) não será atribuído nessa Categoria e apenas será atribuída uma Taça ao melhor classificado.

9.2 – Um Condutor de nacionalidade estrangeira, mesmo que detentor de Licenças Desportivas Nacionais, não poderá ostentar o título de Campeão Nacional, mas, unicamente o de Vencedor do Campeonato de Portugal na Categoria.

9.3 – Ao Condutor que totalizar o maior número de pontos na classificação final da Taça MIL (Absoluto) nos termos do Art. 7.4, será atribuído o título de Vencedor da Taça MIL (absoluto) e o respectivo Troféu.

9.3.1 – Aos Condutores classificados em segundo e terceiro lugar, serão atribuídas placas.

9.3.2 – Contudo, no caso de não existir um número de mínimo de 3 (três) Condutores classificados, o título de Vencedor da Taça MIL não será atribuído e apenas será atribuída uma Taça ao melhor classificado.

9.4 – À Condutora melhor classificada no Campeonato de Portugal de Clássicos 1300 (no conjunto de todas as Categorias) será atribuído um Troféu. Às Conduutoras classificadas no segundo e terceiro lugares serão atribuídas placas.

9.5 – Os prémios dos CPCC 1300 e da Taça MIL só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente na cerimónia da Gala dos Campeões 2013 (para a qual serão expressamente convidados), segundo os termos definidos pelo Art. 43º das Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2013.

ART. 10 – RECLAMAÇÕES E APELOS

Quaisquer reclamações ou Apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos artigos 24, 25, 26 e 27 das “Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting 2013”.

ART. 11 – ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO

Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a **“bold”** e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt